



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Código 2422024297

SEXTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO Nº 242 SUPLEMENTO 01

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br)

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei nº 543, de 30 de maio de 2022**

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 039/2024	2
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2422024297





TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 039/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N. 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DA LEI ALDIR BLANC (Lei n. 14.399/2022), DO MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.903/2024) E DECRETOS 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES

1.1 O município de Bandeirantes - TO, neste ato representado pelo Prefeito Saulo Gonçalves Borges, e o AGENTE CULTURAL, CLEYJANIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG 861.331 expedida em SSP-TO, CPF nº 015.602.171-46, responsável pelo CNPJ: 39.286.921/0001-06, residente à Rua Raimundo Cardoso Abadio, Lote 08, Vila Marque, CEP: 77.783-000 – Bandeirantes do Tocantins – 77.783-000, telefones: 63-98404-3625, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cantata de Natal, contemplado no processo administrativo/plano de ação nº 30882120230005-015717.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **39.852,94** (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

4.2 Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL Cleyjano Ribeiro dos Santos, especialmente aberta no Banco 290 – PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A., Agência: 0001, Conta Corrente nº 34443656-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



V) Prestar informações à Prefeitura por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural (prestação de contas), apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de objeto da execução cultural comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de objeto da execução cultural pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de objeto da execução cultural por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de objeto da execução cultural e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:



I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de objeto da execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de objeto da execução cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Violação da legislação aplicável;
 - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) Má administração de recursos públicos;
 - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Membros da Prefeitura responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação do proponente à Secretaria.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.



15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Bandeirantes do Tocantins-TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bandeirantes - TO, 19 de Dezembro de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

CLEYJANIO RIBEIRO DOS SANTOS
AGENTE CULTURAL
CPF: 015.602.171-46
CNPJ: 39.286.921/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

Plano de Contratação Anual 2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

1. Apresentação dos fatores de formalização PCA em acordo com lei 14.133/2021 – NLLC.

O Plano de Contratações Anual 2025 visa atender a Lei 14133/2021 e seguindo a regulamentação proposta no Decreto Municipal de Nº 045 de 17 de setembro de 2024; está mesma que defini o Plano de Contratações Anual como o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Constituindo como objetivo, no artigo 3º:

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas;
- V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

O Plano de Contratações Anual vem estabelecendo um conjunto de prioridades de compras públicas municipais, integrando contratações, estabelecendo padronizações e centralização de compras, para que com isso, o Município espera gerir melhor os recursos públicos.

Este Plano, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o setor de compras e aprovado pela Autoridade Máxima, foi elaborado a partir da sistematização das demandas das diferentes áreas do município tendo como norteador o atendimento das necessidades públicas e o avanço socioeconômico de Bandeirantes do Tocantins.

2. Apresentação dos interesses da prefeitura com a formulação do PCA:

O município de Bandeirantes do Tocantins – TO em seus 30 anos de independência política, alcançada após a emancipação em 26 de maio de 1994 por meio da Lei nº 685/94 [1], a partir do estudo das contratações publicas pode ser observado que a opção mais vantajosa de compra para administração pública está no comercio local, tendo com critério o avanço da economia interna da cidade.

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

Atualmente o processo de contratação pública é regido pela lei 14.133 de 01 e abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [2], determinando os parâmetros pelos quais são utilizados os valores arrecadados pelo órgão municipal. Em acordo com a lei 14.133/2021 foram estabelecidos decretos municipais no ano de 2024 no intuito de regulamentar e determinar o planejamento anual para as futuras compras da Prefeitura.

Assim podemos definir o Plano de Contratação Anual – PCA como a descrição das necessidades dos órgãos públicos em acordo com o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA; sendo o PCA elaborado pela equipe de planejamento e o setor de compras a partir das demandas fornecidas pelas secretarias e fundos municipais no período de planejamento das contratações.

3. Diretrizes

3.1. O Plano de Compras Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

- 3.1.1.** Economicidade, qualidade e eficiência;
- 3.1.2.** Realizar as ações elencadas ao Plano Plurianual de Ações Governamental;
- 3.1.3.** Planejamento voltado a disponibilidade orçamentaria e financeira para a manutenção das aquisições municipais;
- 3.1.4.** Gestão dos materiais disponíveis em estoque;
- 3.1.5.** Colaboração para a análise detalhada dos processos de contratações;

4. Regulamento – Fundamentação legal

Este Plano de Contratações Anual tem como fundamento a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece no artigo 12, inciso VII o regulamento do PCA no âmbito das instituições e órgão públicos, no município a referida lei e regulamentada pelo Decreto Municipal de Nº 045 de 17 de setembro de 2024.

5. Objetivos do Plano de Contratação Anual

Este PCA tem como principais objetivos:

- I. Racionalizar e centralizar as compras públicas;
- II. Promover a padronização das compras públicas;
- III. Incentivar as compras centralizadas entre as secretarias e fundos municipais;
- IV. Gerir com mais eficiência o gasto público dentro da lei orçamentaria anual;

6. Metas da Prefeitura Municipal

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

6.1. Organização das Metas municipais por Secretarias:

6.1.1. Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(composta por: Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, Secretaria Municipal de Transportes - SMT, Secretaria Municipal de Obras – SMO, Secretaria Municipal de Esporte - SME).

I. A prefeitura municipal se estrutura no objetivo de fornecer aos moradores do município de Bandeirantes do Tocantins qualidade de vida, o desenvolvimento econômico, a segurança pública por meio de ações de urbanização, assim como a locomoção e a manutenção do Meio Ambiente. Deste modo são elaboradas e planejadas as seguintes ações:

- ❖ Duplicação da Rodovia de entrada da Cidade;
- ❖ Portal de entrada e saída da cidade;
- ❖ Construção de Feira Coberta;
- ❖ Reforma geral do Balneário Municipal;
- ❖ Construção do Conselho tutelar;
- ❖ Manutenção de Rede de iluminação pública;
- ❖ Recapeamento de ruas em CBUQ;
- ❖ Escolinha de Futebol;
- ❖ Construção e reforma de calçadas;
- ❖ Construção de Praça, academia da Saúde e Monumentos na Vila Marques;
- ❖ Construção de escritório, almoxarifado, garagem;
- ❖ Reforma e ampliação dos prédios públicos;
- ❖ Fornecimento de Água;

6.1.2. Fundo Municipal de Saúde – FMS

I. O seguimento de ações de saúde para a população no município de Bandeirantes do Tocantins tem por objetivo prestar o melhor serviço aos munícipes, atendendo as demandas relativas a uma Unidade Básica de Saúde -UBS, deste modo, para o ano de 2025 serão feitas contratações específicas que buscam dar continuidade a um atendimento de qualidade e ampliar a assistência em necessidades cotidianas que afetam o bem-estar da população. Portanto serão adquiridos os seguintes bens e contratados os seguintes serviços:

- ❖ Aquisição de ambulância
- ❖ Materiais de Endemias;

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

- ❖ Aquisição de oxigênio Medicinal e Fluxo metro;
- ❖ Fornecimento de medicamentos;
- ❖ Manutenção de Cadeira Odontológica e Câmara fria;
- ❖ Serviços médicos;
- ❖ Exames Laboratoriais;
- ❖ Coleta de resíduos de Saúde;
- ❖ Assessoria e Consultoria em programas de Saúde;

6.1.3. Fundo Municipal de Educação – FME

I. Os compromissos da Educação no município de Bandeirantes do Tocantins visam o desenvolvimento de uma comunidade conscientes e capazes de participar ativamente da vida em sociedade e defender seus direitos, tendo em vista que uma educação de qualidade se torna uma ferramenta poderosa para reduzir as desigualdades sociais e econômicas; neste sentido serão realizadas as futuras aquisições e contratações.

- ❖ Material para continuidade do projeto desportivo de Jiu-jitsu;
- ❖ Material pedagógico lúdico para Creche Municipal de Educação Infantil – CMEI;
- ❖ Kits de livros para Educação Infantil, Livros literários afro-brasileiros, contos clássicos e livros paradidáticos;
- ❖ Merenda Escolar PNAE – Gênero alimentício;

6.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

I. As ações voltadas a prevenir os riscos sociais e manutenção do atendimento a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, são prestadas pela Assistência Social em ações conjuntas dos setores de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, o Cadastro Único, que soma em seus objetivos para o ano de 2025:

- ❖ Promoção de escuta e orientações visando apresentar possibilidades ao usuário visando a garantia do acesso e articulação a rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
- ❖ Busca Ativa e identificação de situações de vulnerabilidade social e risco as famílias;
- ❖ Desenvolver um trabalho de conscientização da sociedade para com o próximo;
- ❖ Promover informações acerca de direitos e deveres relacionados a política municipal de assistência social;

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

- ❖ Fornecer suporte às famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- ❖ Realizar acompanhamentos familiares visando a prevenção de situações de risco e discriminação, negligências para com crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- ❖ Desenvolver ações e projetos que visem a promoção de gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, rumo a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Para dar prosseguimento aos programas e ações desta secretaria serão feitos no ano de 2025 as seguintes aquisições e contratações:

- ❖ Reforma e construção de casas pelo projeto Habitar – Lei Municipal Nº 378/2013;
- ❖ Objetos de caráter infantil para doação;
- ❖ Materiais para o projeto esportivo Jogador Nota 10;
- ❖ Manutenção de Instrumentos Musicais;
- ❖ Palestrante para a Conferência de Assistência Social;
- ❖ Serviços Funerários Lei Municipal Nº 560/2022;

7. Compras

7.1. Quais os bens e serviços serão comprados e contratados no ano subsequente ao ano de elaboração do PCA:

Item	Objeto/Serviço	Identificação no Plano Plúria Anual	Identificação na Lei Orçamentaria anual	Compra Centralizada?
1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	39	267	Não
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PAC	.	.	Não
3	ASSESSORIA AO SISTEMA SUS	35	234	Não
4	ASSESSORIAS GERAIS	35	36	Sim
5	BOBINA P/ PONTO	30	34;233;382;313	Sim
6	BRINDES E DOAÇÕES	32	35;235;385;334	Sim
7	BUFFE, MARMITEX E LANCHE	30	37;235;385;317	Sim
8	COLETA DE LIXO	39	142	Não
9	COLETA DE RESÍDUOS HOSP.	39	206	Não
10	COMBUSTIVEL	30	37;97;118;131;160;174;193235;385;317;	Sim

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

11	CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS	39	235;385;317;	Sim
12	CONFECCÃO DE UNIFORME	39	37;97;118;131;160;174;193;235;385;317;	Sim
13	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	39	152;154;187	Não
14	DEDETIZAÇÃO	39	37;235;385;317	Sim
15	DIÁRIO ESCOLAR	39	385	Não
16	DOE	39	37	Sim
17	DOU	39	37	Sim
18	ENERGIA	39	37;147;235;3858;317	Sim
19	EVENTOS MUNICIPAIS	39	549	
20	EXAMES LABORATÓRIAS	39	292	Não
21	GÁS	30	37;235;385;317	Sim
22	GENERO ALIMENTICIO E MATERIAL DE LIMPEZA	30	355	Sim
23	GMC e ICMS	35	41	Não
24	HORA MAQUINA	39	131	Não
25	HOSPEDAGEM	39	8;235;385;317	Sim
26	ILUMINAÇÃO PUBLICA	39	147	Não
27	INTERNET	39	37;235;385;317	Sim
28	LAVAGEM DE VEÍCULO	39	37;235;385;317	Sim
29	LIMPEZA DE FOSSA	39	37;235;385;317	Sim
30	LOCAÇÃO DE IMOVEL	39	37;235;385;317	Sim
31	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	39	192;235;396;	Sim
32	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	39	37;235;385;317	Sim
33	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	39	276	Não
34	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	39	187	Não
35	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	39	37;235;385;317	Sim
36	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO - HENRY	39	385	Não

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

37	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	39	192	Não
38	MANUTENÇÃO DO GRAMADO	39	118;131;	Sim
39	MANUTENÇÃO ELETRICA - QUADRAS	39	118	Não
40	MATERIAIS DE ENDEMIAS	30	250	Não
41	MATERIAL CONSUMO INFORMATICA	30	34; 233; 313; 382	Sim
42	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30	158	Não
43	MATERIAL DE CONSUMO	30	34; 233; 313; 383	Sim
44	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30	37;235;385;317	Sim
45	MATERIAL ESPORTIVO	30	118	Sim
46	MATERIAL GRÁFICO	30	37;235;385;317	Sim
47	MATERIAL PEDAGOGICO	30	385	Não
48	MATERIAL PERMANENTE	52	30;107;165;188;380;3 22	Sim
49	MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA	52	30;107;165;188;380;3 23	Sim
50	MEDICAMENTOS	30	212	Não
51	MERENDA ESCOLAR	30	356	Não
52	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS	39	37;235;385;317	Sim
53	PROFISSIONAIS MEDICOS	39	276	Não
54	RECAPAGEM DE PNEUS	39	192	Não
55	RECARGA DE TORNER	30	37;235;385;317	Sim
56	REFORMAS	51	30;108;123;124;153;1 54;210;269;345	Sim
57	SERV. DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS	39	385	Não
58	SERV. DE PALESTRANTE	39	385	Sim
59	SERV. DE TI	39	385	Não
60	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	39	317;314	Não
61	SERVIÇOS MÉDICOS	39	276	Não
62	SOM VOLANTE	39	37;235;385;317	Sim
63	TARIFA DE TELEFONE	39	37;235;385;317	Sim

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

64	TECIDOS E MALHAS	30	34;233;382;313	Sim
----	------------------	----	----------------	-----

8. Cronograma

O cronograma permiti que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e serviços prestados, e a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos; assim como ampliar a festão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vista à eficiência e economicidade nas aquisições.

8.1. O que está registrado:

- I. Contratos continuados;
- II. Contratações diretas – Dispensas e inexigibilidades;
- III. Obras e serviços de engenharia;
- IV. Contratações de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

8.2. Tabela com os períodos e descrições das necessidades a serem atendidas:

Cronograma de compras prefeitura de Bandeirantes do Tocantins para 2024															
Item	Objeto/Serviço	Prioridade	Data do Certame finalizado	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	ALTA	jun/25												
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PAC	MÉDIA													
3	ASSESSORIA AO SISTEMA SUS	ALTA	jan/25												
4	ASSESSORIAS GERAIS	MÉDIA													
5	BOBINA P/ PONTO	MÉDIA	fev/25												
6	BRINDES E DOAÇÕES	BAIXA	fev/25												
7	BUFFE, MARMITEX E LANCHE	MÉDIA	fev/25												
8	COLETA DE LIXO	ALTA	jan/25												
9	COLETA DE RESÍDUOS HOSP.	ALTA	jan/25												
10	COMBUSTIVEL	ALTA	jan/25												
11	CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS	BAIXA	fev/25												
12	CONFECCÃO DE UNIFORME	MÉDIA	fev/25												
13	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	ALTA	fev/25												
14	DEDETIZAÇÃO	MÉDIA	mar/25												

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

15	DIÁRIO ESCOLAR	ALTA	jan/25															
16	DOE	ALTA	jan/25															
17	DOU	ALTA	jan/25															
18	ENERGIA	ALTA	jan/25															
19	EVENTOS MUNICIPAIS	MEDIA	fev/25															
20	EXAMES LABORATÓRIAS	ALTA	jan/25															
21	GÁS	ALTA	jan/25															
22	GENERO ALIMENTICIO E MATERIAL DE LIMPEZA	BAIXA	set/25															
23	GMC e ICMS	ALTA	01/04/2025 e 01/01/2025															
24	HORA MAQUINA	MÉDIA	fev/25															
25	HOSPEDAGEM	MÉDIA	jan/25															
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ALTA	jan/25															
27	INTERNET	ALTA	jan/25															
28	LAVAGEM DE VEÍCULO	ALTA	jan/25															
29	LIMPEZA DE FOSSA	MÉDIA	fev/25															
30	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	ALTA	jan/25															
31	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	ALTA	jan/25															
32	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MÉDIA	mai/25															
33	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	ALTA	fev/25															
34	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALTA	fev/25															
35	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	MÉDIA	jan/25															
36	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO - HENRY	ALTA	jan/25															
37	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ALTA	jan/25															
38	MANUTENÇÃO DO GRAMADO	MÉDIA	fev/25															
39	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - QUADRAS	ALTA	fev/25															
40	MATERIAIS DE ENDEMIAS	ALTA	jan/25															
41	MATERIAL CONSUMO INFORMÁTICA	ALTA	jan/25															

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

42	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MÉDIA	fev/25												
43	MATERIAL DE CONSUMO	MÉDIA	fev/25												
44	MATERIAL DE EXPEDIENTE	BAIXA	set/25												
45	MATERIAL ESPORTIVO	BAIXA	jun/25												
46	MATERIAL GRÁFICO	ALTA	jan/25												
47	MATERIAL PEDAGÓGICO	MÉDIA	fev/25												
48	MATERIAL PERMANENTE	MÉDIA	fev/25												
49	MATERIAL PERMANENTE INFORMÁTICA	ALTA	fev/25												
50	MEDICAMENTOS	MÉDIA	ago/25												
51	MERENDA ESCOLAR	MÉDIA	abr/25												
52	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS	MÉDIA	fev/25												
53	PROFISSIONAIS MÉDICOS	ALTA	jan/25												
54	RECAPAGEM DE PNEUS	ALTA	jan/25												
55	RECARGA DE TORNER	ALTA	jan/25												
56	REFORMAS	MÉDIA	fev/25												
57	SERV. DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS	MÉDIA	fev/25												
58	SERV. DE PALESTRANTE	BAIXA	mar/25												
59	SERV. DE TI	MÉDIA	fev/25												
60	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ALTA	jan/25												
61	SERVIÇOS MÉDICOS	ALTA	jan/25												
62	SOM VOLANTE	BAIXA	mai/25												
63	TARIFA DE TELEFONE	ALTA	jan/25												
64	TECIDOS E MALHAS	BAIXA	mar/25												

9. Divulgação

9.1. Como o PCA será divulgado:

A fim de ampliar seu alcance, o PCA será divulgado no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura, acima como será comunicado em reunião de divulgação junto aos fornecedores locais visando ampliar as possibilidades e oportunidades dos comerciantes locais.

10. Monitoramento e avaliação

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável por realizar o acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano de Contratações Anual da Prefeitura; Para isso, bimestralmente será realizado a avaliação da execução do PCA, sendo encaminhado a cada área interessada um relatório de desempenho.

Quando necessário, as prioridades serão revistas e organizadas para atender o interesse público, ao final de cada ano, um relatório com os resultados alcançados será elaborado e amplamente divulgado pela Prefeitura; regulamentado pelo Decreto Municipal de Nº 045 de 17 de setembro de 2024.

11. Referência Bibliográfica

[1] Site da prefeitura da Bandeirantes do Tocantins - Apresentação da história da cidade <https://www.bandeirantes.to.gov.br/municipio#municipio-historia>; Acesso: 17/07/2024.

[2] Site do planalto – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm; Acesso: 17/07/2024.

[3] Site do planalto – Lei nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D10947.htm#art1 Acesso: 03/09/2024

Plano de Contratações Anual, produzido em 2024 para o ano de 2025 pela Equipe de Planejamento e Setor de Compras:

WINDNEYER STEFANY DE AZEVEDO SILVA
Equipe de Planejamento

GILDEONE SILVA PAULA
Setor de Compras

JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO
Secr. Municipal de Administração e planejamento

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

Anexo 1.

Item	Objeto/Serviço	Prioridade	Data do Certame finalizado
1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	ALTA	jun/25
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PAC	MÉDIA	
3	ASSESSORIA AO SISTEMA SUS	ALTA	jan/25
4	ASSESSORIAS GERAIS	MÉDIA	
5	BOBINA P/ PONTO	MÉDIA	fev/25
6	BRINDES E DOAÇÕES	BAIXA	fev/25
7	BUFFE, MARMITEX E LANCHE	MÉDIA	fev/25
8	COLETA DE LIXO	ALTA	jan/25
9	COLETA DE RESÍDUOS HOSP.	ALTA	jan/25
10	COMBUSTIVEL	ALTA	jan/25
11	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS	BAIXA	fev/25
12	CONFECÇÃO DE UNIFORME	MÉDIA	fev/25
13	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	ALTA	fev/25
14	DEDETIZAÇÃO	MÉDIA	mar/25
15	DIÁRIO ESCOLAR	ALTA	jan/25
16	DOE	ALTA	jan/25
17	DOU	ALTA	jan/25
18	ENERGIA	ALTA	jan/25
19	EVENTOS MUNICIPAIS	MEDIA	fev/25
20	EXAMES LABORATÓRIAS	ALTA	jan/25
21	GÁS	ALTA	jan/25
22	GENERO ALIMENTICIO E MATERIAL DE LIMPEZA	BAIXA	set/25
23	GMC e ICMS	ALTA	01/04/2025 e 01/01/2025
24	HORA MAQUINA	MÉDIA	fev/25
25	HOSPEDAGEM	MÉDIA	jan/25

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

26	ILUMINAÇÃO PUBLICA	ALTA	jan/25
27	INTERNET	ALTA	jan/25
28	LAVAGEM DE VEÍCULO	ALTA	jan/25
29	LIMPEZA DE FOSSA	MÉDIA	fev/25
30	LOCAÇÃO DE IMOVEL	ALTA	jan/25
31	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	ALTA	jan/25
32	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MÉDIA	mai/25
33	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	ALTA	fev/25
34	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ALTA	fev/25
35	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	MÉDIA	jan/25
36	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO - HENRY	ALTA	jan/25
37	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ALTA	jan/25
38	MANUTENÇÃO DO GRAMADO	MÉDIA	fev/25
39	MANUTENÇÃO ELETRICA - QUADRAS	ALTA	fev/25
40	MATERIAIS DE ENDEMIAS	ALTA	jan/25
41	MATERIAL CONSUMO INFORMATICA	ALTA	jan/25
42	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MÉDIA	fev/25
43	MATERIAL DE CONSUMO	MÉDIA	fev/25
44	MATERIAL DE EXPEDIENTE	BAIXA	set/25
45	MATERIAL ESPORTIVO	BAIXA	jun/25
46	MATERIAL GRÁFICO	ALTA	jan/25
47	MATERIAL PEDAGOGICO	MÉDIA	fev/25
48	MATERIAL PERMANENTE	MÉDIA	fev/25
49	MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA	ALTA	fev/25
50	MEDICAMENTOS	MÉDIA	ago/25
51	MERENDA ESCOLAR	MÉDIA	abr/25

Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
LEI 14.133/2021 – Art. 12, inciso VII

52	ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS	MÉDIA	fev/25
53	PROFISSIONAIS MEDICOS	ALTA	jan/25
54	RECAPAGEM DE PNEUS	ALTA	jan/25
55	RECARGA DE TORNER	ALTA	jan/25
56	REFORMAS	MÉDIA	fev/25
57	SERV. DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS	MÉDIA	fev/25
58	SERV. DE PALESTRANTE	BAIXA	mar/25
59	SERV. DE TI	MÉDIA	fev/25
60	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ALTA	jan/25
61	SERVIÇOS MÉDICOS	ALTA	jan/25
62	SOM VOLANTE	BAIXA	mai/25
63	TARIFA DE TELEFONE	ALTA	jan/25
64	TECIDOS E MALHAS	BAIXA	mar/25



Desenvolvido por: Equipe de Planejamento – Bandeirantes do Tocantins / TO
Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO